



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-feira, 9 de junho de 2025 - Edição nº 1538

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025DE.
- EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.384/0001-81 com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, portador da Carteira de Identidade CPF nº 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo n.º 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara, conforme especificados no Lote 1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador(es) de serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	BM PRODUcoes LTDA		CNPJ:	23.299.470/0001-01	
REPRESENTANTE:	Jose Alves de Oliveira		CONTATO:	(74)99189-4326	
ENDEREÇO:	Praça Joaquim Sodré, nº10, Comercio Sodrelandia, Barra do Mendes, Bahia.		E-MAIL	zealvesproducoesbm@gmail.com	
Item do TR	Especificação	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 14x10: Locação com montagem e desmontagem de palco tamanho 14m de frente x 10 m de profundidade, em estrutura de alumínio anodizado Q50, com cobertura duas águas, tablado de compensado naval de 25 mm, com fechadura nas laterais, lona antichamas branca, com altura do solo de 2,00 metros, pé direito 6,00, com torre de sustentação central de 7m, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação, flyers para caixas de som e 01 back stage para cada lateral, com escada de acesso com corri-mão, com passarela central de 7 metros, Acompanha torre de PA nas laterais, house-mix 3x3	8	DIÁRIA	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2	LOCAÇÃO DE PALCO 10X10M: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura de pé direito (do chão ao teto), sendo de estrutura de metal, com torre de sustentação central de 7m, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação, flyers para caixas de som, coberto de lona e fechado nas laterais, com escada de acesso com corrimão. Acompanha torre de PA nas laterais, house-mix 3x3	4	DIÁRIA	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M Locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente e 6 metros de profundidade, pé direito 6 metros, tablado de compensado naval de 25 mm, lona antichamas branca, com altura do solo de 1,60 metros, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação. Acompanha torre de PA nas laterais, house-mix 3x3	2	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	CAMARIM: Estrutura de Octanorm, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, com ar condicionado, revestido de carpete, iluminação básica e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento (sofá , espelho corpo inteiro, bancada, frigobar)	40	DIÁRIA	R\$ 2.600,00	R\$ 104.000,00
5	GRID: Estrutura metálica P30, medindo 10 x 08, com 5,00m de altura.	4	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
6	GRID: Estrutura metálica P30, medindo 07 x 06, com 5,00m de altura.	6	DIÁRIA	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
7	GRID: Estrutura metálica P30, medindo 12 x 08, com 6,00m de altura.	8	DIÁRIA	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 24 GRAVES: Sistema de sonorização profissional, com 24 caixas acústicas passivas tipo Marshall, 01 amplificador para contrabaixo Gallienkrueger ou GARTKE, 01 amplificador para teclados Peavey, 44 microfones dinâmicos, 26 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF, conjunto de fios e cabos para ligação do sistema, 04 conjuntos de multipinos com 12 vias para conexão de bateria e percussão, 40 pedestais, 10 garras clamp, distribuição de energia com aterramento, 01 central de energia, 01 mult Cabo de 64 vias com 60 metros, 02 torres de delays/caixas ativas Line Array, de 03 vias, com sistema ativo de 03 vias, 24 caixas acústicas de subwoofer com 02 alto-falantes denominados 48 graves, 02 consoles digitais de 48 canais com 24 auxiliares, 03 processadores digitais de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas, sidefill L/R com 04 caixas de subwoofer com 02 alto-falantes de 18" cada de 04 caixas de 03 vias (graves, médios graves e médias altas) com amplificação, 02 caixas de subwoofer com 02 alto-falantes de 18" para retornos de bateria e percussão, 08 spots individuais compostos por 02 alto-falantes 12" mais driver TI, 02 amplificadores para guitarras, Fender ou outro.	6	DIÁRIA	R\$ 3.699,00	R\$ 22.194,00
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM 32 GRAVES. 01 Console de 48 canais – Digital. PA: (Sistema de Três Vias), Console 48 canais (DM2000 / M7 CL / PM5/PM5DRH/PM1D, Inovação	4	DIÁRIA	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	SY80, Digidesign Venue (D-Show ou Profile), Midas XL200/XL4 Heritage/ Legend, Soundcraft Series Five ou Similar,) 16 Caixas Graves com 2 falantes de 18 polegadas em 1000 wats cada, 16 Caixas de Médios - graves com 2 falantes de 10 polegadas em 600 wats cada, 16 Médios-agudos com 12 driver (opcional), 02 processadores derem efeitos, 02 Crossover digital 3 vias, 02 Equalizador 31 bandas, 12 vias de compressores, 12 vias de Gates, 02 Torres de Dalay, Amplificadores compatíveis para o sistema – O sistema tem que ter uma, inteligibilidade de 93 a 40 Mts, Monitor 01 Console de 48 canais – Digital, 01 Equalizador LR c/ 31 Bandas, 35 Microfones: SM 58, SM 57, SM 58 BETA, SM 57 BETA ou similar com bateria, 16 Monitores para músicos ou 2 Power Play de 8 vias cada, 02 Amplificadores para Guitarra, 03 Amplificadores para contrabaixo, Amplificadores para teclado, Bateria Acústica, Side Fill com 04 falantes de graves, 04 falantes de Médios Graves, 04 Médios Agudos (Titânio) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito), Side para Bateria com 02 falantes de 15", 02 alto falantes de 12" e 02 Driver, Amplificação para todos equipamentos compatíveis, 03 sistemas de comunicação, Palco x House Mix, 04 Multi-cabos de inserte com 08 vias cada, 70 cabos XLR, 50 cabos P10, 10 Cabos de AC mínimo 50 metros, 01 Central de distribuição de energia 220, 01 Central de distribuição de energia 110, 40 pedestais, 20 Garras, 04 Multi-cabos para crossover, 02 Multi-cabos para Sader, 08 AC 110 cabos P/P, 02 Torres de Dalay, OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.				
10	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL COM 64 GRAVES : Subwoofers de 1000 watts RMS, 2 torres de 09 metros em alumínio, 03 amplificadores para médio grave, 03 amplificadores para médio instrumentos P10, 08 amplificadores de monitor e saída, 01 caixa central de energia, 02 cabos trifásicos de 70 metros para gerador, 02 talhas para PA, 02 caixas de comunicação entre palco e house mix, 01 notebook. Em geral, são: 64 graves e 64 médios, 3 mesas de som digitais com 48 canais e 24 canais auxiliares, 20 amplificadores de agudo, 03 amplificadores para graves, 01 saída L: duplo com 4 alto-falantes subwoofer de 1000 watts RMS, 4 alto-falantes de médio grave e 2 drivers compatíveis com o sistema, saída R: duplo com 4 alto-falantes subwoofer de 1000 watts RMS, 4 alto-falantes de médio grave e 2 drivers compatíveis com o sistema, 01 monitor sub bateria com 2 alto-falantes de 1000 watts RMS, 2 alto-falantes de 10 polegadas, 1 driver compatível com o sistema, 01 monitor para percussão, 02 monitores para teclado, 02 monitores de guitarra 120 RMS, 01 monitor para contrabaixo, 01 monitor para sanfona, 02 monitores L para voz, 02 monitores R para voz, 01 mesa de som digital para monitor, 01 processador digital para saída L/R, 01 microfone sem fio, 01 microfone sem fio reserva, 20 microfones com fio, 01 kit microfones para bateria, 24 direct box, 32 pedestais, 01 medusa 12 vias	8	DIÁRIA	R\$ 24.000,00	R\$ 192.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	para bateria, 12 vias para percussão, 01 medusa de 10 vias de instrumentos, 01 multicabo de 60 vias com 60 metros, 01 multicabo de 16 vias de 50 metros para processador, 48 cabos para microfone, 32 cabos de				
11	ILUMINAÇÃO DE PALCO: Com 24 refletores parabólicos tipo lâmpada PAR 64, com filtros de cores e focos específicos para atender aos riders das bandas, 18 refletores parabólicos LED 3,0 watts RGB, 02 máquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brute com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimmers, 12 moving lights beam, 04 refletores super strobo com as seguintes características: cada lâmpada 3000W, controle por protocolo DMX.	10	DIÁRIA	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
12	ILUMINAÇÃO DE PALCO: Iluminação de palco, com 12 refletores PAR-64, 04 mini burth de 04, 01 mesa de iluminação digital, 02 máquinas de fumaça, 03 racks com 12 canais cada, 02 ventiladores, 16 efeitos moving, 04 strobo de 3000W e 01 canhão seguidor, cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comando DMX. Todo o equipamento de lâmpadas deverá ser içado através de box truss.	9	DIÁRIA	R\$ 9.484,00	R\$ 85.356,00
13	PAINEL DE LED: Pannel de LED em alta definição P-6, placas montadas com pannel medindo aproximadamente 06 metros de largura x 03 metros de altura, totalizando 18 metros quadrados.	8	DIÁRIA	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
14	PAINEL DE LED: Pannel de LED em alta definição P-6, placas montadas com pannel medindo aproximadamente 06 metros de largura x 02 metros de altura, totalizando 12 metros quadrados.	11	DIÁRIA	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
15	PAINEL DE LED: Pannel de LED em alta definição P-6, placas montadas com pannel medindo aproximadamente 14,00 metros de largura x 1,00 metros de altura, Tipo testeira	8	DIÁRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
16	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Gerador de energia 180 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, abastecido.	14	DIÁRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
17	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Gerador de energia 260 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, abastecido.	18	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
18	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA: Tenda chapéu de bruxa 4x4m, na cor branca com fechamento de fundo e lateral, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	320	DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 64.000,00
19	DISCIPLINADORES PARA CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO: Confeccionado em estruturas tubulares galvanizadas, com dimensões de 2,00m x 1,10m.	800	DIÁRIA	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
20	Portal Duplo 10x5 - Pórtico em box truss de alumínio p-30 com três espaços para comunicação visual, medindo 10m de largura por 5m de altura na horizontal e 3 espaços de 1m por 4m de altura na vertical	35	DIARIA	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00
21	Tenda piramidal branca 4x4 sem calhas, características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico	27	DIARIAS	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	contra mofo, fungo, raios uva/uvb, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 2,50m, com fechamento lateral e fundo, inclui acessórios para fixação no CHÃO.				
22	Postos elevados de policiamento de 3 x 2m em estrutura metálica tubular, com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1/5" ou até 2' (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesma bitola. A escada também será em estrutura B14:C34ra metálica e o piso será em folha de compensado de 20mm	18	DIÁRIA	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1 Por razão de interesse público;
- 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 de junho de 2025 em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
41806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.06.06 15:36:28 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

BM PRODUCOES LTDA:23299470000101
000101
Assinado de forma digital por BM PRODUCOES LTDA:23299470000101
Dados: 2025.06.06 17:25:14 -03'00'

BM PRODUCOES LTDA
Jose Alves de Oliveira



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.384/0001-81 com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, portador da Carteira de Identidade CPF nº 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, processo administrativo n.º 057/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara, conforme** especificados no Lote 2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador(es) de serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME		CNPJ:	09.419.692/0001-81	
REPRESENTANTE:	Eneilton Conceição dos Santos		CONTATO:	(75)9 99667218	
ENDEREÇO:	Avenida Vereador João Silva, nº 356, Andaiá – Santo Antônio de Jesus, Bahia.		E-MAIL	reconcavoeventos@hotmail.com	
Item do TR	Especificação	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Fabricado em polietileno de alta densidade, com higienização, instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso	120	DIÁRIA	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
VALOR TOTAL			R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1 Por razão de interesse público;
- 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 de junho de 2025 em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241
806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.06.06 16:17:54
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

RECONCAVO
ENTRETENIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:09419692000181

Assinado de forma digital por
RECONCAVO ENTRETENIMENTOS
E SERVICOS
LTDA:09419692000181
Dados: 2025.06.09 10:43:47 -03'00'

RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Eneilton Conceição dos Santos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025DE
Processo Adm: Nº 085/2025

Objeto: aquisição de kits enxoval auxílio natalidade (para recém nascidos), destinado às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ipuíara, Bahia

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais): **EDSON PEREIRA BESSA** (13019911000102) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUÍARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIARA (BA), segunda-feira, 9 de junho de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
AUTORIDADE COMPETENTE



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUIARA CNPJ 13.798.384/0001-81

CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, CNPJ nº 27.522.067/0001-42

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira, para encaminhamento e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos Programas vinculados ao Fundo Nacional da Educação – FNDE e da Secretaria Estadual de Educação – BA, bem como a correta aplicação dos recursos e prestação de contas dos programas educacionais, conforme definido no processo administrativo Nº 095/2025, vinculado à Inexigibilidade de Licitação 023/2025.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO:

Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0250000	2013	3.3.9.0.39.00	1500

BASE LEGAL: Inciso III, alínea c do Art. 74 da Lei 14.144/2021.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025

Ipuíara, Bahia, em 03 de junho de 2025

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno – Prefeito



Autenticação: 2F3790183B-ACF50CD3D1-FEFF438E75-5A216ACF4E | Edição: 1538